



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por Imanuélida
Em: 21/08/2020

Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 21 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 072
Em: 21/07/2020

R

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO FARMACEUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um (01) **FARMACEUTICO**, de carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Único: recebe como vencimento percentual de 75% do valor fixado no Padrão 10, estabelecido pela Lei Municipal nº1.050/2009, o que corresponde ao valor de **R\$ 4.861,66** (quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2.º - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o processo seletivo já realizado.

Art. 3.º - O contratado irá desempenhar as atribuições previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.050/2009, além de assinar como responsável da farmácia, ficando assegurado ao contrato todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 21 de Julho de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 036/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) FARMACEUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

O Município necessita ter um profissional responsável para responder pelo setor e não há concursado no quadro e nem aguardando para ser nomeado. Portanto, havendo a necessidade e não há alternativa a não ser o contrato temporário.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 21 de Julho de 2020.


Jorge Pivotto
Prefeito Municipal